



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1214 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 10 de junho de 2019 - 4 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATOS.....	2
OUTROS.....	3

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019 TOMADA D PREÇOS Nº 01/2019 ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 55/2019 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção, reforma e manutenção de pontes de madeira, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com o presente edital e seus anexos. De início registramos que uma empresa apresentou seus envelopes via protocolo geral do Município, sendo ela: Pereira & Amaral Ltda (ME) inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.586/0001-00 (sem representante). Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que dez empresas entregaram seus envelopes durante a sessão, sendo estas: Airos Construtora Eireli (EPP) inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.418.821/0001-57, representada pelo Sr. Celso Acuña Soria CPF nº 849.332.831-68; Iam Construtora Ltda (EPP) inscrita no CNPJ sob o nº 18.580.267/0001-60, representada pelo Sr. Nilson da Rocha CPF 952.774.801-10; EMD Construções Eireli (ME) inscrita no CNPJ sob o nº 24.784.665/0001-00 representada pela Senhora Aline Cristina Simionato CPF 374.641.118-18; Águia Construtora Ltda (EPP) inscrita no CNPJ sob o nº 07.725.339/0001-02, representada pelo Sr. Gilmar de Almeida Vicentin CPF nº 506.469.901-87; N P de Lima & Cia Ltda (ME) inscrita no CNPJ 26.552.290/0001-70 representada pelo Sr. Ailton Pereira de Lima CPF 466.344.601-91; Belter Construções Ltda, inscrita no CNPJ 05.442.641/0001-10 Representada pela Sra. Gislaíne Marcia Rezende de Silveira; Andrade Construções Eireli (ME) inscrita no CNPJ nº 12.023.805/0001-30, representada pelo Sr. Elias Ramão Sanches CPF 368.661.301-82; DCLN Construções Eireli (ME) inscrita no CNPJ 29.434.383/0001-98 (sem representante) Valfrido dos Santos Ortega CNPJ 20.664.952/0001-17 Representada pelo Sr. Valfrido dos Santos Ortega 868.076.841-34; Vértice Engenharia Indústria e Comércio Ltda CNPJ sob o nº 01.955.822/0001-99 representada pela senhora Maria Angélica de Souza, totalizando onze empresas licitantes. Dando continuidade aos trabalhos, estando todos de acordo quanto a regularidade do credenciamento, registramos que a empresa DCLN Construções Eireli inscrita não cumpriu o que exige na cláusula "5" do edital porém apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial com enquadramento em ME, sendo declarada sem representante, as demais empresas cumpriram o exigido na cláusula "5" do edital, em seguida foram

abertos os envelopes nº 01 (habilitação) dos licitantes, onde a empresa Valfrido dos Santos Ortega não atendeu as cláusulas e subcláusulas: não apresentando "7.3.3 b", "7.3.5 a", "7.3.5 b", "7.3.2 c" e "7.3.3 a" do edital, apresentando vencidos "7.3.2 e" e "7.3.2 g" do edital, sendo considerada inabilitada; Pereira & Amaral Ltda e Airos Construtora Eireli (EPP) não apresentaram documento constante na subcláusula 7.3.4.1 do edital, sendo consideradas inabilitadas; N P de Lima & Cia Ltda (ME) apresentou cópias não autenticadas dos sócios subcláusula "7.2" do edital, cláusula "7.3.3 a" vencido, apresentou subcláusula "7.3.4.1" do edital igual a 0,0, não apresentando, quando for o caso o exigido na subcláusula "7.3.4.2", não apresentou o exigido na subcláusula "7.3.3 b", apresentou o exigido na subcláusula "7.3.4 b" vencida 1(um) dia, sendo considerada inabilitada; Vértice Engenharia Indústria e Comércio Ltda não apresentou Termo de Abertura e Termo de Encerramentos subcláusula "7.3.4 a.1)", sendo considerada inabilitada; DCLN Construções Eireli (ME) não apresentou "7.3.4.1" sendo considerada inabilitada; Portanto por atenderem as exigências quanto a habilitação previstas no edital foram HABILITADAS cinco licitantes, sendo estas: Iam Construtora Ltda (EPP), Andrade Construções Eireli (ME), EMD Construções Eireli (ME), Belter Construções Ltda e Águia Construtora Ltda (EPP). Registramos que a licitante Belter Construções Ltda pediu para constar na ata que a mesma ficou na dúvida se a comprovação de regularidade com a fazenda municipal (alínea "f" da cláusula 7.3.2) apresentadas pelas licitantes EMD Construções Eireli (ME) e Águia Construtora Ltda (EPP) atendem na íntegra o edital, para tanto foi solicitado que as licitantes citadas enviem em até cinco dias da presente sessão, no e-mail licitacao.contratos@gmail.com comprovação emitida pelo município de Terenos e Amambai de que as referidas certidões atendem ao edital. Em razão das decisões aqui tomadas a CPL abre o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis quanto ao resultado de habilitação da presente sessão, contados a partir da devida publicação da presente Ata ou de seu extrato, ficando desde já franqueado aos licitantes interessados vistas ao processo. Registramos que se ausentaram da sessão não aguardando o encerramento da presente Ata todos os representantes das licitantes inabilitadas. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2019.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Antônio Carlos Caetano
Membro da CPL

Flávio Gomes Silva
Secretario da CPL

Elias Ramão Sanches

Gislaíne Marcia Rezende de Silveira

Ailton Pereira de Lima

Gilmar de Almeida Vicentin

Aline Cristina Simionato

Maria Angélica de Souza

Nilson da Rocha

Celso Acuña Soria

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretário Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1407

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019****CONVITE Nº 04/2019****ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E DECISÃO SOBRE REPETIÇÃO**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana–MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 55/2019 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a construção do Centro da Juventude, no Bairro Nova Aquidauana, Município de Aquidauana-MS, conforme Projeto (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Básico, etc) e demais anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. De início registramos que o servidor Rogério Dumont Silva Ferreira (suplente da CPL) substituirá na sessão o servidor Antônio Carlos Caetano (Membro da CPL) e que o servidor Claudiomiro Eloi (suplente da CPL) substituirá o servidor Flávio Gomes Silva (Secretário da CPL), por estes estarem indisponíveis no momento. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que mesmo sendo enviado e-mail com convite a quatro empresas e sendo solicitado o edital e manifestado por e-mail o interesse inicial de outras quatro, apenas uma empresa enviou os envelopes (por meio do protocolo Geral Número único S9V.843.F61-20 de 07/06/2019), sendo assim a CPL, considerando o valor do convite e a natureza da obra, decide pela repetição do certame inclusive com a ampliação da publicidade por meio do Diário Oficial do Estado de MS, além de repetir a publicação no Diário Oficial do Município e repetir também a divulgação no site oficial/portal. Fica desde já marcada a repetição do certame para o dia 19/06/2019 às 08:00 nesse mesmo local onde caso se repita o ocorrido será considerado como manifesto desinteresse e a CPL procederá conforme previsto na cláusula 3.7 do edital. Os envelopes entregues pela única empresa atualmente interessada continuarão no processo estando já recebidos para a próxima sessão, podendo a licitante enviar outros envelopes a fim de substituí-los ou ainda pedir a sua retirada do certame. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2019.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL**Claudiomiro Eloi**
Suplente da CPL**Rogério Dumont Silva Ferreira**
Suplente da CPL**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 051/2019 - CONVITE N.º 04/2019**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em razão da sessão anterior ter tido apenas um interessado, torna público que no dia **19 de junho de 2019 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizará a repetição da licitação na modalidade **CONVITE “MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos do edital e seus anexos.

Objeto: Construção do Centro da Juventude, no Bairro Nova Aquidauana, Município de Aquidauana-MS, conforme Projeto (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Básico, etc) e demais anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial no link <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes> na aba “convite”.

Aquidauana-MS, 10 de junho de 2019

Rogério Dumont Silva Ferreira
Suplente da CPL**EXTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 019/2018****PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017****CONTRATO Nº 019/2018**

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: CAMILA DOS SANTOS MAHMUD EIRELIOBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 019/2018**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **01/04/2019** e término em **01/04/2020**.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.**Contratada: CAMILA DOS SANTOS MAHMUD EIRELI** Rep. **CAMILA DOS SANTOS MAHMUD**

Aquidauana - MS, 01 de abril de 2019.

Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de Saúde**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 022/2018****PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017****CONTRATO Nº 22/2018**

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: CLEMENTE CLINICA DE ORTOPEDIA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-MEOBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 22/2018**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **20/03/2019** e término em **20/04/2020**.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.**Contratada: CLEMENTE CLINICA DE ORTOPEDIA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME** Rep. **JULLYETE ALMEIDA GONÇALVES**

Aquidauana - MS, 19 de março de 2019.

Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de Saúde**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 012/2018****PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017****CONTRATO Nº012/2018**

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: MITZI THEREZINHA KISHIDA EIRELIOBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 012/2018**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **01/04/2019** e término em **01/04/2020**.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.**Contratada: MITZI THEREZINHA KISHIDA EIRELI** Rep. **MITZI THEREZINHA KISHIDA**

Aquidauana - MS, 01 de abril de 2019.

Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de Saúde**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 5 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 06/2018****PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017****CONTRATO Nº06/2018**

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS



Contratada: RICARDO DE AVILA CARPEJANI - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 06/2018**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **31/01/2019** e término em **31/01/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: RICARDO DE AVILA CARPEJANI - ME Rep. Ricardo de Avila Carpejani

Aquidauana - MS, 16 de março de 2019.

Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 014/2018

PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 014/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: TALINE CARVALHO DOS SANTOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 014/2018**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **01/04/2019** e término em **01/04/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: TALINE CARVALHO DOS SANTOS EIRELI Rep. TALINE CARVALHO DOS SANTOS

Aquidauana - MS, 01 de abril de 2019.

Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

OUTROS

REGULAMENTO DO CONCURSO ARTÍSTICO E LITERÁRIO

Regulamento do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana

A **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, denominada **SEMED**, estabelece e divulga o Regulamento do **Concurso Artístico e Literário de Aquidauana**, instituído através da Lei Ordinária nº 2.506/2017, de 12/05/2017.

1. DO OBJETIVO GERAL

Selecionar trabalhos inéditos, em modalidades e categorias distintas, visando à valorização do patrimônio cultural, material, imaterial e histórico do Município de Aquidauana.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1. Incentivar a produção artística e literária de crianças, jovens e adultos dentro das seguintes modalidades: Poesia, Conto, Crônica, Desenho e Fotografia.

2.2. Motivar e valorizar a capacidade de produção artística e literária.

2.3. Desenvolver o senso crítico e aprimorar um olhar *artístico* e literário dos estudantes e artistas da comunidade.

3. DO LOCAL E DAS DATAS

3.1. O Concurso Artístico e Literário de Aquidauana abrirá as inscrições no dia 10 de junho e a escola e/ou participante deverá inscrever os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, até o dia 25 de junho de 2019.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação – Setor de Protocolo – receberá os trabalhos a partir do dia 17 de julho a 26 de julho de 2019 para avaliação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada aluno poderá participar somente com uma obra de cada categoria, conforme a modalidade, nos seguintes segmentos:

4.1.1. Educação Infantil – Desenho

4.1.2. Ensino Fundamental I – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano – Desenho e Poesia;

4.1.3. Ensino Fundamental II – Anos Finais – 6º ao 9º ano – Desenho, Conto e Fotografia;

4.1.4. Ensino Médio – 1º ao 3º ano – Desenho, Crônica e Fotografia.

4.1.5. Educação de Jovens e Adultos – 1ª e 2ª fases – Desenho e Poesia;

4.1.6. Educação de Jovens e Adultos – 3ª e 4ª fases – Desenho, Conto e Fotografia;

4.1.7. Livre – Fotografia, Desenho e Crônica.

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão obedecer aos prazos previstos.

4.3. Nenhuma obra será aceita fora do prazo.

4.4. O texto deverá ser digitado em apenas um lado da folha e deverá obedecer a seguinte estética:

4.4.1. **POESIA:** no máximo duas laudas, em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal na cor preta, entrelinhas 1,5, parágrafo e alinhamento justificado, com título da obra.

4.4.2. **CONTO:** no máximo três laudas, papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas 1,5, com todas as páginas numeradas, com título da obra.

4.4.3. **CRÔNICA:** no máximo três laudas, papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas 1,5, com todas as páginas numeradas, com título da obra.

4.5. As cópias impressas deverão ser encaminhadas em envelope de tamanho grande (A4), identificado, no seu exterior, na fonte Times New Roman, caixa alta, tamanho 12, estilo normal na cor preta, como:

4.5.1. Concurso Literário de Aquidauana e a categoria escolhida (poesia, conto ou crônica).

4.6. É responsabilidade exclusiva do autor inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais.

4.7. O Desenho e a Fotografia deve abordar o tema e obedecerá:

4.7.1. **Desenho** - Cada participante poderá enviar 1 (um) desenho, sendo original produzido a mão, devendo ser utilizado apenas lápis de cor, giz de cera e/ou grafite, sem qualquer auxílio de recursos e instrumentos digitais.

4.7.2. O desenho deverá ser produzido em papel A4. No verso de cada desenho deverá, de forma legível, constar o nome do autor, o nome da escola, o nome do professor responsável e o ano no qual o aluno está matriculado.

4.7.3. **Fotografia** - Cada candidato poderá enviar no máximo 1 (uma) fotografia, a qual não poderá sofrer interferências manuais e/ou digitais sejam elas retoques, montagens ou cortes ou qualquer outra modificação.

4.7.4. A fotografia deverá ser encaminhada em material produzido em formato de imagem JPG, devendo ser inédita.





4.7.5. As fotografias que já tenham sido publicadas em veículos de comunicação digitais ou impressos (*sites* de notícias, jornais ou revistas), ilustrando notícias, reportagens, propagandas, publicações comerciais, exibidas em público, ou que já tenham sido sob qualquer forma premiadas em outros concursos serão desclassificadas.

5. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS:

5.1. A pontuação de cada texto será de 0 a 10, podendo ser fracionada, e observará:

5.1.1. Gênero textual: verificar se os textos atendem a sua estrutura. (Valor: 2,0);

5.1.2. Coerência: O texto deve apresentar uma sequência que dê sentido geral e lógico ao receptor, de forma que não haja contradições ou dúvidas acerca do assunto; em relação à poesia será observada a utilização dos recursos poéticos (musicalidade, ritmo, figuras de linguagem). (Valor: 2,0);

5.1.3. Coesão: Uso correto das articulações gramaticais e conectivos, que permitem a ligação harmoniosa entre as frases, orações, termos, períodos e parágrafos do texto. (Valor: 2,0);

5.1.4. Ortografia: Observar o conjunto de regras estabelecidas pela gramática normativa que ensina a grafia correta das palavras, o uso de sinais gráficos que destacam vogais tônicas, abertas ou fechadas, processos fonológicos como a crase, os sinais de pontuação, etc. (Valor: 2,0);

5.1.5. Criatividade: Olhar a capacidade criadora, engenho, inventividade, que tem um falante nativo de criar e compreender um número ilimitado de sentenças em sua língua. (Valor: 2,0).

5.2. Serão considerados no Desenho os aspectos:

5.2.1. Coerência com o tema. (Valor: 2,0).

5.2.2. Originalidade. (Valor: 3,0).

5.2.3. Criatividade. (Valor: 3,0).

5.2.4. Impacto visual (vivacidade, traçado, colorido, perspectiva). (Valor: 2,0).

5.2.5. Da Fotografia – A fotografia deverá retratar o patrimônio cultural, material, imaterial e histórico do Município de Aquidauana. (Valor: 0 a 10)

5.2.5.1. Será considerada a coerência com o tema, originalidade, impacto visual e qualidade da imagem.

6. DA TRAMITAÇÃO:

6.1. Os textos, desenhos e fotografias inscritos serão encaminhados para a SEMED e posteriormente enviados à Comissão Julgadora instituída por Decreto do Executivo Municipal, composta por representantes das seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Cultura, Câmara Municipal de Vereadores, Gabinete do Prefeito, e Escolas Estaduais, Escolas Particulares e Instituto Técnico Federal de Mato Grosso do Sul;

6.2. A Comissão Julgadora se reunirá sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em data e local a serem divulgados, ocasião em que abrirá os envelopes lacrados contendo os textos, desenhos e fotografias a serem julgados;

6.3. Todo processo de seleção e avaliação será registrado em ata devidamente assinada pelos membros da Comissão Julgadora;

6.4. Os resultados finais serão divulgados no dia da premiação, bem como as obras e os nomes dos autores, serão publicados no Diário Oficial do Município de Aquidauana.

6.5. Os vencedores no ato da premiação deverão assinar Termo de Autorização de Uso de Imagem e de publicação de seu texto, desenho ou fotografia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os trabalhos enviados não serão devolvidos aos autores e serão arquivados na SEMED.

7.2. A Escola realizará a inscrição cabendo ao autor total responsabilidade por plágio, cópias indevidas e demais penalidades previstas em lei.

7.3. A Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação decidirá sobre os casos omissos a esse regulamento.

Aquidauana-MS, 06 de junho de 2019.

Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

